



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 15, de 22 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade a servidor do Poder Legislativo de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 473, III da CLT e art. 1º, II da Lei nº 1.473, de 3 de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença-paternidade de 20 (vinte) dias, sem prejuízo a remuneração, ao servidor Leomar Antonio Burtet, contados a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de abril de 2024.



**Rodrigo Bazzi Araujo**  
Presidente

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**90BF6776

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 9.894, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Altera o Anexo I do Decreto nº 9.609, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, a qual disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.463, de 22 de junho de 2005, e considerando o contido no Memorando nº 4.747/2024, da Comissão Permanente do Comércio Ambulante;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 9.609, de 15 de agosto de 2023, passando a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUANTIDADE DE VAGAS PARA CADA ATIVIDADE**

ATIVIDADES PREVISTAS NO ART. 9º DA LEI Nº 2.463, 22 DE JUNHO DE 2005	QUANTIDADE DE VAGAS
Cachorro-quente	03
Caldo de cana e pipocas	16
Amendoim, doces e demais guloseimas	07
Sorvetes	01
Frutas	10
Legumes e verduras	01
Sucos	01
Água mineral e refrigerante	01
Churros	03
Crepe Suíço	01
Brinquedos infláveis	03
Pequenos artesanatos	01
Espetinho na brasa	15
Acessórios para veículos	01
Sorveteiro ambulante (carrinho de mão de picolé)	20

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**03F9F215

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 354/2024**

Nomeia os membros do Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 16, XIX, e 17, XI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993; no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995; e na Lei Municipal nº 1.706, de 20 de março de 1998; e considerando o contido no Memorando nº 30.543, de 8 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Sistema Municipal de Auditoria junto ao Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

I - Serviço de Regulação Ambulatorial:  
Silvana Aparecida de Oliveira - Matrícula nº 62448;  
Glaciane da Silva Bueno - Matrícula nº 73121;  
Yisbet Bebert Diaz - Matrícula nº 8568-5;  
Ana Jurema Vieira da Silveira - Matrículas nºs. 60100 e 67830;  
Fernando Rios Fonseca - Matrícula nº 72362;  
Susane Marafon - Matrícula nº 83798;  
André Felipe da Guarda Ventura - Matrícula 89494;  
Marcelo Witekide Almeida - Matrícula nº 83763;  
Juliana Andreia Zardo - Matrícula nº 75850;  
Lisiane Bernardi - Matrícula nº 81590;  
Marta Lemes de Souza - Matrícula nº 101311;  
Marilene Serafini - Matrícula nº 75744.  
II - Serviço de Regulação Hospitalar:  
Gracieli Ariani Ávila - Matrícula nº 75175;  
Elisandra Peres da Silva - Matrícula nº 81329;  
Vanessa França da Silva - Matrícula nº 111600;  
Maristela Mallmann - Matrícula nº 72230;  
Francieli Sambugaro - Matrícula nº 113352;  
Camila Biazussi Damasceno - Matrícula nº 83755;  
Rivair Pelin Damaceno - Matrículas nºs. 83275 e 87700;  
Cleci Inez Chiamulera Borsatti - Matrícula nº 76732;  
Alice Donato Gonzalez - Matrícula nº 83003;  
Marcos Fiorentin - Matrícula nº 76406;  
Samuel Silveira Rodrigues - Matrícula nº 80349;  
Arthur Ribeiro Petkowicz - Matrícula nº 89419.  
III - Serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD):  
Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva - Matrículas nºs. 70513 e 76007;  
Neuza Bourscheit - Matrícula nº 52345;  
Zenobia Teresinha Texeira de Almeida - Matrículas nºs. 68934 e 75990.  
IV - Serviço de Regulação em Saúde Bucal: Alethéia de Cássia Carolino Brumato, Matrículas nºs. 69060 e 72940.  
V - Serviço de Planejamento de Contratos Assistenciais: Sabrina Psendziuk Rigon - Matrícula nº 77593.  
VI - Serviço de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde: Ofélia Regina Vilalva Trindade - Matrícula nº 54356.

**Art. 2º** Ficam revogadas as Portarias nºs. 897 de 27 de novembro de 2023, 57 de 29 de janeiro de 2024, e 274, de 4 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**DC6AA32D

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**DC6AA32D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade a servidor do Poder Legislativo de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 473, III da CLT e art. 1º, II da Lei nº 1.473, de 3 de maio de 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença-paternidade de 20 (vinte) dias, sem prejuízo a remuneração, ao servidor Leomar Antonio Burtet, contados a partir da presente data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paula Freitas, PR, 22 de abril de 2024.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**893AB07A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº  
02/2024**PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº  
02/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

## JUSTIFICATIVA

## 1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com dependência química ou deficientes mentais, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigo em organizações da sociedade civil (OSC).

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES, em que Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.

Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência mental ou dependentes químicos, sendo localizada no Município de União da Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, ou doentes com dependência química de álcool e outras drogas.

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE-ARES., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.083.071/0001-19, pelo fato de que a instituição é exclusiva para mulheres.

## 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de de R\$ 50.832,00 (cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais) que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos,

taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 22 de abril de 2023.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henry Marcel Valigura Domingues

**Código Identificador:**ECE7CE5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2024  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE  
UNIÃO DA VITÓRIA-PRCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA  
FREITASOBJETO: Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino  
Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os  
Estudantes de Paula Freitas/PR.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

DATA: 22/04/2024

**SEBASTIAO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO  
DA VITÓRIA/PR

Valor.....: R\$ 54.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)

Vigência...: Início: 22/04/2024 - Término: 22/04/2025

Licitação...: Dispensa de Chamamento Público nº 03/2023

Recursos...: 108 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.50.43.00.00.00  
45.166.04 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.Objeto.....: Chamamento Público de Instituição Educacional de  
Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária  
para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henry Marcel Valigura Domingues

**Código Identificador:**5ED13A9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA** para apreciação e aprovação do relatório de atividades  
e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas,  
com sede em Paula Freitas, na Avenida Agostinho de Souza, nº 730,  
bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente  
representada por sua Presidente Sr.<sup>a</sup> Veronice Pereira de Almeida,